Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1308

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Decretos 7

Portarias 9

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 11

Quebra de Ordem Cronológica 11

Vigilância Sanitária 12

Comunicados 12

Notificação 12

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.781, de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026 para execução de Emendas do Legislativo Municipal e dá providências.

O Senhor Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026, destinado a ajustes da execução de despesa com Emendas Parlamentares Impositivas do Legislativo Municipal, para as qual se faz necessária a reclassificação das despesas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

I – Especial: destinado despesa para a qual não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2026, no valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.2020 - Manutenção Geral da Saúde			
à definir	3.3.90.30-08	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 37.500,00
TOTAL:			**R$ 37.500,00**

II – Suplementar: destinado a reforço de dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2026, no valor total de 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), obedecendo à seguinte classificação:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.2020 - Manutenção Geral da Saúde			
349	3.3.90.39-08	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 57.500,00
TOTAL:			**R$ 57.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 3º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais especiais do artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terão cobertura de recurso proveniente de Anulação Parcial, de dotações orçamentária vigente de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.2020 - Manutenção Geral da Saúde			
348	4.4.90.51-08	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 95.000,00
TOTAL:			**R$ 95.000,00**

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2026, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra

Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

LEI Nº 2.782, de 05 de maio de 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cerqueira César e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, Diego Augusto Berti Cinto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob nº 04.315.690/0001-29, entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município, visando o repasse de recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar federal nº 44020016, destinados ao incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º - O recurso financeiro a ser repassado perfaz o montante de R$ 45.151,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais), conforme disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O repasse poderá ocorrer em parcela única, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º. Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão destinados ao custeio de serviços especializados na área da saúde, com a finalidade de realização de avaliações e fechamento de diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), em razão da elevada demanda existente no Município, consistentes na:

I – Contratação de profissional médico neurologista;

II – Contratação de profissional neuropsicóloga.

Parágrafo único. Os atendimentos serão realizados nas dependências da APAE de Cerqueira César, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Para a celebração do Termo de Fomento fica inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a natureza singular do objeto e a atuação exclusiva da entidade no Município.

Art. 5º - O Termo de Fomento estabelecerá as obrigações das partes, observando, no mínimo:

I – Do Município:

a) efetuar o repasse dos recursos financeiros;

b) acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos serviços;

c) prestar apoio técnico à entidade, quando necessário;

II – Da Entidade:

a) executar o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado;

b) garantir a qualidade dos serviços prestados;

c) manter equipe técnica compatível com o objeto;

d) apresentar prestação de contas na forma da legislação vigente;

e) manter registros contábeis específicos dos recursos recebidos;

f) permitir a fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 6º - A entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, especialmente no que se refere à transparência e controle dos gastos públicos.

Art. 7º - A entidade deverá restituir os recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, devidamente atualizados, nos seguintes casos:

I – Não execução do objeto pactuado;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida;

III – Ausência de prestação de contas ou sua reprovação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º - Na aplicação dos recursos deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações pertinentes.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra
Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....

LEI Nº 2.783, de 05 de maio de 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar instrumento jurídico com a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César para aplicação de recursos oriundos do incremento temporário do Teto MAC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar instrumento jurídico de parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, inscrita no CNPJ nº 47.235.130/0001-77, entidade filantrópica sem fins lucrativos, integrante da rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS no Município, visando à aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar federal nº 40350001, referente a proposta nº 36000679119202500.

§1º Os recursos referidos no caput são destinados ao incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), transferidos na modalidade fundo a fundo ao Fundo Municipal de Saúde.

§2º A parceria observará, no que couber:

I – As diretrizes do Sistema Único de Saúde;

II – As normas do Ministério da Saúde relativas ao financiamento do bloco da Média e Alta Complexidade;

III – e subsidiariamente a Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - O valor total do repasse será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser transferido conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho aprovado.

§1º O repasse poderá ocorrer em parcela única, observada a disponibilidade financeira e o cumprimento das condições estabelecidas.

§2º Os recursos transferidos deverão ser mantidos em conta bancária específica, vinculada ao instrumento de parceria.

§3º A execução financeira observará, por simetria, os princípios aplicáveis às transferências do Sistema Único de Saúde, garantindo:

I – Segregação dos recursos;

II – Rastreabilidade integral da movimentação financeira;

III – Vinculação à programação que deu origem ao recurso.

§4º Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial.

§5º Os rendimentos de aplicação financeira dos recursos:

I – Integrarão o montante da parceria;

II – Deverão ser aplicados exclusivamente no objeto pactuado;

III – Estarão sujeitos às mesmas condições de execução, controle e prestação de contas dos recursos principais.

Art. 3º - Os recursos serão destinados exclusivamente ao custeio de ações e serviços de saúde no âmbito da média e alta complexidade, especialmente para aquisição de medicamentos essenciais utilizados em atendimentos de urgência e emergência.

§1º O Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente:

I – Descrição detalhada dos itens a serem adquiridos;

II – Estimativa quantitativa e financeira;

III – Metas assistenciais vinculadas à utilização dos insumos;

IV – Indicadores de resultado e de monitoramento;

V – Cronograma de execução.

§2º A aplicação dos recursos deverá estar em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, em razão:

I – Da singularidade do objeto, relacionado à execução de serviços hospitalares de média e alta complexidade;

II – Da inexistência de múltiplas entidades aptas à execução do objeto no território municipal;

III – Da condição da Santa Casa como unidade hospitalar de referência e integrante da rede SUS local.

Parágrafo único. A justificativa da dispensa deverá ser formalizada em processo administrativo próprio, com demonstração da inviabilidade de competição.

Art. 5º - O instrumento de parceria estabelecerá as obrigações das partes, incluindo, no mínimo:

I – Do Município:

a) efetuar o repasse dos recursos;

b) acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto;

c) verificar a compatibilidade da execução com as diretrizes do SUS;

d) garantir o controle interno e a transparência dos atos;

II – Da Entidade:

a) aplicar os recursos exclusivamente no objeto pactuado;

b) manter escrituração contábil específica e segregada;

c) cumprir metas e indicadores pactuados;

d) apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;

e) permitir fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo;

f) observar as normas do SUS e da vigilância sanitária.

Art. 6º - A prestação de contas deverá observar:

I – As normas da Lei nº 13.019/2014;

II – As diretrizes do Ministério da Saúde para recursos do bloco MAC;

III – Prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da execução.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá conter:

I - Relatório de execução física;

II - Relatório de execução financeira;

III - Comprovação documental das despesas;

IV - Análise de cumprimento das metas e indicadores.

Art. 7º - A entidade deverá restituir os recursos recebidos, devidamente atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

I – Não execução do objeto;

II – Desvio de finalidade;

III – Não apresentação da prestação de contas;

IV – Reprovação das contas.

Art. 8º - As despesas correrão por conta de dotações do Fundo Municipal de Saúde, classificadas como despesas de custeio, vinculadas ao bloco de financiamento da Média e Alta Complexidade – MAC.

Art. 9º - A execução dos recursos observará a Lei Complementar nº 101/2000, bem como as normas de finanças públicas e de controle aplicáveis.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra
Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....

LEI Nº 2.784, de 05 de maio de 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César par a custeio de cirurgias eletivas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, Diego Augusto Berti Cinto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, inscrita no CNPJ nº 47.235.130/0001-77, entidade filantrópica sem fins

lucrativos, integrante da rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS no Município, visando à aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar federal nº 40350001, vinculada à proposta nº 36000670846202500.

§1º Os recursos referidos no caput são destinados ao incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), transferidos na modalidade fundo a fundo ao Fundo Municipal de Saúde.

§2º A parceria observará:

I – As diretrizes do Sistema Único de Saúde;

II – As normas do Ministério da Saúde relativas ao financiamento do bloco MAC;

III – e subsidiariamente a Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - O valor total do repasse será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Plano de Trabalho aprovado.

§1º Os recursos serão transferidos de forma parcelada e vinculada à execução do objeto, observando-se a efetiva realização dos procedimentos cirúrgicos pactuados.

§2º Os repasses ocorrerão progressivamente, na medida em que forem realizadas as cirurgias eletivas, devidamente comprovadas por produção assistencial, relatórios técnicos e documentos hábeis.

§3º Os recursos deverão ser mantidos em conta bancária específica.

§4º Enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial.

§5º Os rendimentos de aplicação financeira:

I – Integrarão o montante da parceria;

II – Deverão ser aplicados exclusivamente no objeto pactuado;

III – Estarão sujeitos às mesmas regras de execução e prestação de contas.

Art. 3º - Os recursos serão destinados ao custeio de cirurgias eletivas, visando à redução da demanda reprimida no Município.

§1º A execução poderá envolver a contratação de serviços de terceiros, inclusive pessoas jurídicas especializadas na área da saúde.

§2º Os serviços poderão compreender, dentre outros:

I – Procedimentos cirúrgicos de média complexidade;

II – Serviços de anestesiologia;

III – Serviços médicos especializados, como ortopedia, cirurgia vascular e outras especialidades necessárias;

IV – Suporte hospitalar e serviços auxiliares indispensáveis.

§3º O Plano de Trabalho deverá conter:

I – Quantitativo estimado de cirurgias;

II – Metas físicas mensais ou por etapa;

III – Custo médio por procedimento;

IV – Indicadores de produção e desempenho;

V – Cronograma de execução.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, em razão:

I – Da singularidade do objeto;

II – Da inexistência de múltiplas entidades hospitalares aptas no Município;

III – Da condição da Santa Casa como referência hospitalar local no SUS.

Parágrafo único. A dispensa deverá ser formalmente justificada em processo administrativo próprio.

Art. 5º - O instrumento de parceria estabelecerá as obrigações das partes:

I – Do Município:

a) efetuar os repasses conforme execução;

b) acompanhar e validar a produção assistencial;

c) monitorar metas e indicadores;

d) assegurar controle e transparência;

II – Da Entidade:

a) executar os procedimentos pactuados;

b) comprovar a realização das cirurgias;

c) aplicar os recursos exclusivamente no objeto;

d) manter contabilidade segregada;

e) apresentar prestação de contas;

f) permitir fiscalização integral.

Art. 6º **-** A prestação de contas observará:

I – A Lei nº 13.019/2014;

II – As normas do Ministério da Saúde;

III – Prazo máximo de 90 dias após a execução.

Parágrafo único. Deverão ser apresentados documentos hábeis a demonstrar a efetiva execução do objeto pactuado, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante relatórios de produção cirúrgica, e outros documentos comprobatórios dos procedimentos, assim como a execução financeira detalhada.

Art. 7º **-** A entidade deverá restituir os recursos, atualizados, nas hipóteses de:

I – Não execução;

II – Desvio de finalidade;

III – Ausência de comprovação das cirurgias;

IV – Reprovação das contas.

Art. 8º - As despesas correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, como custeio vinculado ao bloco MAC.

Art. 9º - A execução observará a Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra
Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 5.301/2026

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026 para execução de Emendas do Legislativo Municipal e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.750 de 12 de dezembro de 2025, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 2.781, de 05 de maio de 2026, para fins de efetivação do crédito adicionais especiais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, no valor total de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

I – Especial: destinado despesa para a qual não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2026, no valor total de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.2020 - Manutenção Geral da Saúde				
362	3.3.90.30-08	MATERIAL DE CONSUMO	R$	37.500,00
TOTAL:			**R$**	**37.500,00**

II – Suplementar: destinado a reforço de dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2026, no valor total de **57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais),** obedecendo à seguinte classificação:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.2020 - Manutenção Geral da Saúde				
349	3.3.90.39-08	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	57.500,00
TOTAL:			**R$**	**57.500,00**

Art. 2º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais especiais do artigo anterior, terão cobertura de recurso proveniente de **Anulação Parcial**, de dotações orçamentária vigente de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** obedecendo a seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.2020 - Manutenção Geral da Saúde				
348	4.4.90.51-08	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	95.000,00
TOTAL:			**R$**	**95.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 3º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2026, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Portarias

“P O R T A R I A N. 194/2026”

“Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade.”

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Laudo Ambiental da empresa BUSKCIPA,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores públicos municipais **Cleonir Ferreira de Carvalho**, lotada no cargo de Operário, **Cyntia Ferezin Pompiani**, lotada no cargo de Técnico em Nutrição, **Josefa Claudia Ribeiro de Proença**, lotada no cargo de Merendeira, **Solange Maria Teixeira Nogueira**, lotada no cargo de Servidor Geral e **Welem Helena Ferreira dos Santos**, lotada no cargo de Servidor Geral.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 195/2026”

“Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Prorrogar por 30 (trinta) dias a licença para tratamento de saúde do servidor municipal **Mauro Bertolani Junior**, lotado no cargo de Agente Administrativo, a partir de 17 de abril de 2026.

Art. 2º– Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Sueli Aparecida Moreira da Silva**, lotada no cargo de Operador de Serviços Diversos, a partir de 24 de abril de 2026.

Art. 3º– Prorrogar por 90 (noventa) dias a licença para tratamento de saúde do servidor municipal **José Antônio Parreira**, lotado no cargo de Motorista, a partir de 28 de abril de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 196/2026”

“Dispõe sobre licença Paternidade e concessão de Auxílio Natalidade”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **10 (dez)** dias de licença paternidade ao servidor municipal **Paulo César Scarcella,** lotado no cargo de Encanador, a partir de 26 de abril de 2026.

Art. 2º – Conceder Auxílio-Natalidade ao referido servidor mencionado no inciso anterior, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal nº 870/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cerqueira César, em razão do nascimento de seu respectivo filho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 197/2026”

“Dispõe sobre concessão de promoção por desempenho ".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder com base no art. 12, inciso I, combinado com o art. 13 da Lei Complementar n° 1.844/2011, **Promoção por Desempenho** de 5% (cinco por cento), aos servidores municipais da Secretária da Educação, **Claudia Aparecida de Lima,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo I), **Elza Adriana Molitor da Fonseca,** lotada no cargo de Professor Docente, **Márcia Cristina Cinel Mantovani,** lotada no cargo de Professor Docente II (Cargo I e II), **Márcio Roberto da Silva,** lotado no cargo de Motorista da Educação, **Roberta Cristiane Greguer Viana,** lotada no cargo de Merendeira e **Welem Helena Ferreira dos Santos,** lotada no cargo de Servidor Geral.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 198/2026”

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, com base nos artigos 11, inciso I, e 16, parágrafo 2º, da Lei nº. 870/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do Concurso Público nº 01/2022, a senhora **Aline de Souza**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 45.583.903-7e do CPF nº. ***107228**, para exercer as funções do cargo de **Monitor Escolar,** apartir de 04 de maio de 2026**.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

"P O R T A R I A N. 199/2026"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Douglas Zaratini,** lotado no cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024, a partir de 06 de maio de 2026 e **João Batista de Godoi,** lotado no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 14 de abril de 2024 a 13 de abril de 2025, a partir de 08 de abril de 2026.

Art. 2º – Conceder **14 (quatorze)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Victor Faria Munhoz,** lotado no cargo de Dentista, referente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2023 a 21 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2026.

Art. 3º – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Claudio Galdino de Lima,** lotado no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2024 a 03 de março de 2025, a partir de 04 de maio de 2026, **José Décio Vicentini,** lotado no cargo de Encanador, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026, a partir de 04 de maio de 2026, **Lucilene Barbosa,** lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2023 a 02 de março de 2024, a partir de 11 de maio de 2026 e **Vagner Luis Amaral,** lotado no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

"P O R T A R I A N. 200/2026"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **18 (dezoito)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Sueli Aparecida Moreira da Silva,** lotada no cargo de Operador de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de 11 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º – Conceder **20 (vinte)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Ana Silvia Eugênio da Fonseca,** lotada no cargo de Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 18 de março de 2025 a 17 de março de 2026, a partir de 04 de maio de 2026, **Jeferson Guerra Dias,** lotado no cargo de Vigilante, referente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025, a partir de 21 de abril de 2026 e **Orandi Delala Marques,** lotada no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 3º – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Alessandra de Paula Moretti,** lotada no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026, a partir de 05 de outubro de 2026, **João Batista de Godoi,** lotado no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 14 de abril de 2025 a 13 de abril de 2026, a partir de 22 de abril de 2026, **Ligia Rodrigues,** lotada no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025, a partir de 25 de maio de 2026 e **Marcelo Rodrigues Negrão,** lotado no cargo de Engenheiro Agrônomo, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 16 de junho de 2023 a 15 de junho de 2024, a partir de 08 de junho de 2026 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 16 de junho de 2024 a 15 de junho de 2025, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos - Secretaria Municipal Substituta

P O R T A R I A N. 201/2026"

"Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público

Municipal em razão de posse em outro cargo INACUMULAVEL de servidor".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público Rafael Caldeira Mantovani, matrícula nº 12282-1, no exercício do cargo de Encarregado do Patrimônio, pleiteando a declaração de vacância;

CONSIDERANDO a convocação do servidor supracitado ao exercício do cargo de Auditor Fiscal Tributário, no município de Itaí – Estado de São Paulo, por força de aprovação em concurso público e nomeação através da Portaria nº 072/2026;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, no art. 42, VIII da Lei Municipal nº 870/93;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial N° 04/2026 da Procuradoria Jurídica do Município de Cerqueira César.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica declarado a vacância do cargo público de provimento efetivo de Encarregado do Patrimônio, ocupado pelo servidor Rafael Caldeira Mantovanoi, em razão de posse em outro cargo no Município de Itaí – Estado de São Paulo, nos termos do art. 42, inciso VIII da Lei nº 870/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, das autarquias e das fundações municipais, a partir de 16 de abril de 2026.

Art. 2.º - A vacância que trata o art. 1° desta Portaria, será pelo prazo máximo de 03 (três) anos e/ou enquanto durar o estágio probatório, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o mesmo assumir outro cargo.

Art. 3° - A Recondução está prevista no art. 38, é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I – Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo ocupado;

II – Reintegração do cargo ocupante.

Parágrafo único - Encontrando-se provido o cargo de origem, quando o servidor solicitar a recondução o mesmo será aproveitado em outro cargo, observado o disposto no artigo 47 da lei 870/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

"P O R T A R I A N. 202/2026"

"Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo aos servidores municipais **Edlene Aparecida da Silva Caldeira**, lotada no cargo de Docente, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2018, a partir de 05 de maio de 2026 e **João Paulo Aparecido de Oliveira Negrão**, lotada no cargo de Docente II, referente ao período aquisitivo 12 de agosto de 2017 a 11 de agosto de 2022, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de combustível para frota municipal", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, ambulâncias, veículos com pacientes a Unesp e outros, cuja interrupção por falta de combustível ocasionaria grave prejuízo a coletivo e perigo a saúde pública.

Fornecedor:- Auto Posto Serv Bem Rosseto Ltda.

CNPJ:- 04.296.770/0001-84

Empenho(s):- 1772, 1731, 1567, 1729, 1732, 1774, 1728

Valor Total:- R$ 34.519,65

Cerqueira Cesar, SP, 06 de maio de 2026

_____
Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de combustível para frota municipal", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços

públicos essenciais, tais como transporte escolar, ambulâncias, veículos com pacientes a Unesp e outros, cuja interrupção por falta de combustível ocasionaria grave prejuízo a coletivo e perigo a saúde pública.

Fornecedor:- Auto Posto Serv Bem Rosseto Ltda.

CNPJ:- 04.296.770/0001-84

Empenho(s):- 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1730, 1775, 1776, 1777, 1779, 1778, 1780, 1781

Valor Total:- R$ 9.323,44

Cerqueira Cesar, SP, 06 de maio de 2026

_____

Jorge Aparecido Lopes

Secretário de Governo e Administração

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO

DATA: 07/05/2026

PROTOCOLO Nº: 106/26

CNPJ: 29.321.745/0001-34

RAZÃO SOCIAL: S.L.P DROGARIA CARDOSO LTDA

NOME FANTASIA: MULTI DROGAS

ENDEREÇO: RUS J.J. ESTEVES, NUMERO 295, SALA 01

REPRESENTADO POR: LIVIA CARDOSO VIDAL – CPF ***134818**

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICA PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO O COMUNICADO DE **TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO Nº 500.**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CERQUEIRA CÉSAR

07 DE MAIO DE 2026.

.....

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO

DATA: 04/05/2026

PROTOCOLO Nº: 100/26

CNPJ: 53.808.550/0001-06

RAZÃO SOCIAL: R. M. SESTITO FARMACEUTICOS LTDA

NOME FANTASIA: FARMACIA MAIS

ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 140

REPRESENTADO POR: ISADORA GUIDO DEOLIN – CRF/SP 117851

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICA PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO O COMUNICADO DE **TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO Nº 498.**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CERQUEIRA CÉSAR

04 de MAIO de 2026.

.....

Notificação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO

DATA: 05/05/2026

PROTOCOLO Nº: 101/26

CNPJ: 47235130/0001-77

RAZÃO SOCIAL: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CERQUEIRA CESAR

NOME FANTASIA: SANTA CASA

ENDEREÇO: RUA MAJOR ARTHUR ESTEVES, 700

REPRESENTADO POR: MARI CRISTINA MAZA VAZ JORGE – CRF/SP 98309

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICA PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO O COMUNICADO DE **TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO Nº 499.**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CERQUEIRA CÉSAR

05 de MAIO de 2026.

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 111/26 Data de Protocolo: 07/05/2026 CEVS: 351140901-559-000001-1-6 Data de Validade: 14/05/2026 Razão Social: MOISÉS LANDI ME CNPJ/CPF: 09.367.935/0001-85 Endereço: Sítio EMANUEL, S/N TRÊS MARIAS Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA CARLA LANDI CPF: ***596299** Resp. LEGAL: MOISÉS LANDI CPF: ***192878**

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Quinta-feira, 7 de Maio de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 112/26 Data de Protocolo: 07/05/2026 CEVS: 351140901-360-000020-1-1 Data de Validade: 07/05/2026 Razão Social: MOISÉS LANDI ME CNPJ/CPF: 09.367.935/0001-85 Endereço: Sítio SITIO EMANUEL, SN TRES MARIAS Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP Resp. LEGAL: MOISÉS LANDI CPF: ***192878** Resp. Técnico: RENAN VINÍCIUS LOPES GOMES CPF: ***252118** CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04164481 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Quinta-feira, 7 de Maio de 2026

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 110/26 Data de Protocolo: 07/05/2026 CEVS: 351140901-559-000049-1-0 Data de Validade: 07/05/2027 Razão Social: MOISES LANDI HOSPEDAGEM LTDA CNPJ/CPF: 66.094.128/0001-70 Endereço: Sítio SITIO EMANUEL - AREA RURAL DE CERQUEIRA CÉSAR, S/N RURAL Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP Resp. LEGAL: MOISÉS LANDI CPF: ***192878**

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Quinta-feira, 7 de Maio de 2026

.....